

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do CHATGPT individual plus da OpenAI, CAPCUT versão Pro e pacote GOOGLE WORKSPACE STANDARD com capacidade de armazenamento de 2 TB, incluindo a intermediação junto aos fornecedores oficiais, emissão de notas fiscais, suporte administrativo e gerencial do processo de aquisição das licenças para a Administração Pública Municipal. Para atender as necessidades do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pinheiral- RJ.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.532/2023.

1.3. Especificação do produto/quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	Licença de Acesso ao ChatGPT Individual Plus, contendo: acesso a versão mais avançado disponível no plano, ao modelo de última geração; Limites adicionais de mensagens, carregamento de arquivos, análise de dados avançada e geração de imagens; Modo voz padrão e avançada com vídeo e compartilhamento de tela; Acesso ao agente do ChatGPT; Criação e edição de tarefas e GPTs personalizados; Acesso limitado à geração de vídeos do Sora; Oportunidades para testar novos recursos;	5
2	Licença de Acesso ao Capcut Individual Pro contendo: efeitos de filtro, transições, modelos e ferramentas de edição pro, ferramentas de IA, movimentos de vídeo e aprimoramento de vídeo, uso do aplicativo sem anúncios, 100GB de armazenamento na nuvem, exportação em alta qualidade e a possibilidade de trabalhar juntamente com outras pessoas no mesmo projeto.	2

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6228	2025		

3	Licença de Acesso ao Google Workspace Standard com: 2 TB de armazenamento, Ícone do Gmail, E-mail comercial personalizado você@suaempresa.com + layouts personalizados e mala direta, Ícone de brilho do Gemini Assistente de IA Gemini no Gmail, Documentos, Meet e outros apps. Ícone do NotebookLM; Assistente de pesquisa com tecnologia de IA (NotebookLM); Ícone de brilho do Gemini ; Converse com a IA no app Gemini e crie sua própria equipe de especialistas; Logo do produto Google Meet; Videochamadas com gravação, cancelamento de ruído e limite de 150 participantes; Logotipo do Google Agenda; Páginas de agendamento de horário; Logo do produto Documentos Google; Assinatura eletrônica em documentos Google e PDFs; Ícone de verificação; Ferramenta Google Workspace Migrate para migração de dados;	1
---	--	---

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (art. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a definição de prazo compatível com a natureza do objeto contratado.

Tal período atende à necessidade de garantir a continuidade dos serviços de comunicação digital, permitindo a atualização periódica das licenças de software e a manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao pleno desempenho das atividades do Departamento de Comunicação.

2.2 Prorrogação do Contrato:

O contrato poderá ser renovado ou aditado, caso haja interesse da Administração e observância dos requisitos legais e orçamentários pertinentes, conforme previsto nos arts. 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

O contrato poderá ser reajustado, para preservar o valor da moeda, desde que observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado, utilizando como índice o IPCA, conforme art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6228	2025		

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

A contratação das licenças do ChatGPT Individual Plus (OpenAI), CapCut Pro e Google Workspace Standard (2 TB) atende ao interesse público suprimindo à crescente demanda por ferramentas tecnológicas que suportem automação de processos internos e a manipulação segura de dados sensíveis. Essa solução visa garantir que as atividades do departamento de comunicação sejam executadas com maior rapidez, precisão e segurança garantindo continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de comunicação institucional, otimizando recursos e centralizando soluções tecnológicas.

3.2 A medida observa os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente: publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e legalidade (art. 5), assegurando transparência, racionalidade no uso de recursos públicos e respaldo jurídico à contratação. Assegurando os meios adequados para a execução contínua das atividades institucionais de Comunicação com a população através de mídias digitais.

3.3 Metodologia do quantitativo: O quantitativo de licenças foi definido com base no número de servidores do Departamento de Comunicação que necessitarão utilizar as ferramentas tecnológicas (ChatGPT Individual Plus, CapCut Pro e Google Workspace Standard). Cada servidor terá acesso individual às plataformas, garantindo o uso simultâneo e eficiente das soluções contratadas.

3.4 Justificativa do Quantitativo solicitado: A quantidade de licenças solicitadas visa otimizar a produtividade do Departamento, permitindo múltiplos acessos simultâneos às ferramentas. Dessa forma, todos os profissionais poderão desempenhar suas atividades de forma integrada, ágil e contínua, atendendo às demandas de produção de conteúdo e comunicação institucional da Prefeitura.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos em que o valor estimado da contratação for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (valor atual para dispensa desde 1º de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 12.343/2024) para aquisição de bens e serviços comuns. O objeto em questão se

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6228	2025		

enquadra como bem comum, dada sua padronização, disponibilidade no mercado e especificações usuais, amplamente conhecidas e definidas.

4.2 Adicionalmente, nos termos do inciso I do art. 72 da mesma Lei, é dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações cujo valor estimado seja inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que o objeto esteja adequadamente caracterizado, como é o caso. Dessa forma, considerando que o valor estimado para a presente contratação se encontra abaixo desse limite, e que os itens a serem adquiridos estão claramente definidos e padronizados, considera-se dispensada a exigência de ETP.

4.3 A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, atendendo à necessidade pública de forma proporcional e adequada à sua finalidade, em conformidade com o planejamento institucional e com os critérios legais pertinentes, bem como preconiza o Decreto n ° 3.534/2023 do Município de Pinheiral.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A solução escolhida para a aquisição das licenças será por contratação direta. A contratação abrange licenças do ChatGPT Individual Plus (OpenAI), do CapCut Pro e do Google Workspace Standard (2 TB), soluções tecnológicas que oferecem recursos avançados de inteligência artificial para elaboração de textos, edição profissional de vídeos e pacote integrado de produtividade em nuvem com amplo armazenamento. Tais ferramentas apresentam especificidades técnicas usuais, como suporte multilíngue, edição colaborativa, segurança da informação e acesso simultâneo, assegurando maior eficiência, qualidade e modernização das atividades do Departamento de Comunicação.

5.2 A contratação proporcionará maior eficiência e qualidade na comunicação institucional, ao oferecer ferramentas modernas que otimizam a produção de conteúdos escritos, audiovisuais e colaborativos. Espera-se a redução do tempo de execução das tarefas, a padronização da identidade visual e textual, a segurança no armazenamento e compartilhamento de informações e a ampliação da produtividade dos servidores por meio de múltiplos acessos simultâneos. Além disso, a integração entre as soluções contratadas contribuirá para a inovação nos procedimentos internos e para o fortalecimento da transparência e da publicidade dos atos da Administração Pública.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6228	2025		

5.3 A empresa contratada será responsável por efetuar o pagamento das licenças diretamente aos fornecedores dos softwares e por prestar suporte e assistência técnica à Prefeitura Municipal de Pinheiral, garantindo o pleno funcionamento e suporte das soluções contratadas.

5.4 A solução deve assegurar a proteção total dos dados manipulados pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pinheiral em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), proibindo o uso de dados sensíveis para fins de treinamento de outros modelos ou soluções.

5.5 Garantia de que os dados do Departamento de Comunicação não serão exportados ou compartilhados com terceiros ou usados fora do ambiente controlado.

5.6 O ChatGPT deve oferecer acesso a bases de dados públicas já estruturadas e pré-modeladas, como leis, normativos, jurisprudências e manuais de órgãos públicos, facilitando a consulta e otimização de atividades administrativas.

5.7 A contratação deve garantir que todas as interações e consultas realizadas na plataforma sejam criptografadas, garantindo a integridade e confidencialidade das informações processadas.

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois, como citado no 5.2.1, a garantia será do art. 18 da Lei 8.078/1990.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21. Documentos de habilitação, que comprove a regularidade da empresa, tais como:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6228	2025		

-Certidões Negativas CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punidas);

-Cartão CNPJ;

Deverá também apresentar Atestado de Capacidade Técnica de objeto similar fornecido por instituição pública ou privada.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

Não se aplica.

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

Não se aplica.

6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021) e Súmula 16 do TCE/RJ)

Não se aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. Assinado o contrato, a empresa deverá disponibilizar acesso ao painel de controle com as licenças contratadas no prazo de até 10 (dez) dias.

7.2. A contratada deverá fornecer suporte à contratante para dirimir dúvidas e auxiliar junto a demandas com a OpenAI.

7.3. Deverá ser mantido canal de comunicação, para formalização de pedidos de suporte.

7.4. O prazo para atendimento dos chamados deverá ser de até 48 horas.

7.5. A cada solicitação de suporte deverá ser gerado ticket de registro.

7.6. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias.

7.7. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 20 (vinte) dias.

7.8. Os serviços de licenças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6228	2025		

7.9. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços que são objeto desta contratação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, a ser atestada pelo setor responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a adequação, sem ônus para o Município de Pinheiral e demais interessados e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução. (conforme art. 140, § 2º).

7.11. Todas as despesas, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do acordo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução da avença deverá produzir seus efeitos e resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como gestor e futuro fiscal do contrato, os seguintes servidores:

a) Gestor do Contrato: Mirella Onofre Calife Torres - Matrícula: 9746-4

b) Fiscal do futuro contrato: Fagner Inácio da Cunha Carvalho - Matrícula: 9748-6

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6228	2025		

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (art. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. ***A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços () sim ou (x) não***

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado?

O critério de Julgamento utilizado será MENOR PREÇO GLOBAL.

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

O objeto desta contratação não será parcelado, sendo todas as licenças do ChatGPT Individual Plus (OpenAI), CapCut Pro e Google Workspace Standard (2 TB) fornecidas por meio de um único serviço integral de fornecimento. Essa medida é vantajosa, pois aglutina todas as licenças em um único contrato, simplificando a gestão administrativa, garantindo maior controle sobre os acessos e pagamentos, reduzindo riscos de inconsistências, e proporcionando economia e eficiência operacional ao Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pinheiral-RJ.

11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP?

Nesta contratação, não será adotada exclusividade para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de licenças de softwares específicos e serviços associados, cuja disponibilidade depende da capacidade técnica e credenciamento junto aos fornecedores oficiais das plataformas (OpenAI, CapCut e Google). A exigência de exclusividade poderia limitar a competição e comprometer a continuidade e qualidade do fornecimento, uma vez que apenas fornecedores credenciados podem prestar os serviços com segurança, suporte técnico e atualização das licenças. Assim, a decisão visa garantir a eficiência, segurança jurídica e operacional da contratação, mantendo a aderência às necessidades do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pinheiral-RJ.

11.5 Havendo parcelamento do objeto haverá cotas para ME/EPP?

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6228	2025		

Não haverá parcelamento do objeto.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	RECURSO
GOVERNO	02.002 04.122.0038.1265	3.3.90.39.00.00..	72	1.500.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexo a este TR o seguinte documento:

Não há anexos.

Pinheiral, 16 de setembro de 2025.

Fabiane de Fatima Penafort Viana.

Diretora do Departamento de Planejamento das contratações

Matrícula: 9721-8